



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Praça dos Três Poderes, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 272/2009

Data : 19 de junho de 2009.

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar **CONVÊNIO** com a **Associação Matogrossense de Prevenção Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas - AMPARU - "Comunidade Vida Serena"**, objetivando o encaminhamento de adultos e adolescentes a clínicas de tratamento para dependência química, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas - AMPARU - "Comunidade Vida Serena" CNPJ nº 98.644.920/0001-54, para a concessão de subvenção mensal no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos meses de junho a dezembro de 2009, objetivando o encaminhamento de adultos e adolescentes para tratamento de dependência química, em clínicas de reabilitação.

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 04 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 0012 - Gestão da Política da Assistência Social
- 2014 - Manut. e Enc. c/ Sec. de Assistência Social.
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (01)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Praça dos Três Poderes, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia MT, 19 de junho de 2009.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal